

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:1 de 20

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 20/2025 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS PARA O ESTÍMULO DAS CULTURAS DE FLOR DE CORTE, MORANGO E MANGABA NO ESTADO DE SERGIPE

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o presente Edital e convida os coordenadores vinculados as Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com atividades de extensão regulamentadas, localizadas no estado de Sergipe, a apresentarem propostas de acordo com as regras aqui estabelecidas e em conformidade com as Leis Estaduais Nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, Nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. JUSTIFICATIVA

Cultura da Flor de Corte: A produção e comercialização de flores no Brasil vem ganhando destaque e relevância econômica no âmbito do agronegócio. A situação climática do país associada aos custos de produção favorecem o cultivo.

Em termos de política pública, o incentivo à produção de flores de corte é importante por impulsionar o envolvimento de pequenos produtores, principalmente os da agricultura familiar, estimulando uma melhor distribuição de renda e o bem-estar social.

Cultura do Morango: O financiamento de estudos que impulsionem a produção do morango sergipano tem como um dos motivadores reduzir os custos relacionados à importação da fruta, oriunda, principalmente, dos estados do Sul do Brasil. Além disso, o estímulo da produção de morango sergipano promoverá uma diversificação da produção agrícola ao mesmo tempo que envolverá diversos agricultores no cultivo, promovendo geração de emprego e renda.

Cultura da Mangaba: Reconhecida como um símbolo de identidade do estado, a mangaba se destaca como um importante elemento da economia local. Seja no cultivo extrativista (coleta do fruto a partir do crescimento espontâneo da planta) ou por sistemas produtivos, o cultivo da fruta gera renda e movimenta a economia. De acordo com dados do IBGE, Sergipe figura entre os maiores produtores de



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 20

mangaba do Brasil.

Com base no superexposto, através do presente edital de apoio a projetos de extensão, busca-se integrar os saberes acadêmicos à realidade do produtor agrícola sergipano, fornecendo capacitações e aprimoramentos de técnicas com ênfase na sustentabilidade, visando geração de renda, bem-estar, inclusão social, fortalecimento da agricultura familiar, diversificação da produção agrícola do estado e aumento da competitividade no mercado.

2. DEFINIÇÕES

Para fins do presente edital serão adotadas as seguintes definições:

- I. **Projeto de extensão universitária**: ações institucionalizadas, com objetivos definidos e prazo determinados, que visa a interação transformadora entre a universidade e a sociedade, através da aplicação do conhecimento científico, cultural, social e tecnológico produzido na academia. Em outras palavras, projetos de extensão universitária são atividades práticas e educativas que buscam levar o conhecimento e os recursos da universidade para a sociedade, promovendo o desenvolvimento social e a interação entre ambos.
- II. **Coordenador do projeto**: pessoa física, vinculada formalmente à instituição de ensino e pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no estado de Sergipe, que atua na condição de responsável pelo projeto de extensão submetido e contratado, conforme cláusulas estabelecidas em Termo de Outorga.
- III. **Auxílio financeiro ao coordenador**: recurso financeiro disponibilizado para o coordenador do projeto de extensão, em conta específica e exclusiva, para o desenvolvimento das atividades aprovadas, conforme cronograma de execução das metas físicas e plano de aplicação orçamentária.
- IV. **Instituição executora**: instituição de vínculo do coordenador do projeto.
- V. **Bolsa de Iniciação à Extensão (IEx)**: recursos financeiros concedidos a estudantes da graduação universitária sob a forma de bolsa, que viabiliza o envolvimento de alunos em projetos que conectam a universidade com a comunidade, promovendo interação e impacto social.
- VI. Termo de outorga: instrumento jurídico utilizado para a concessão da bolsa e do auxílio



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:3 de 20

financeiro ao coordenador.

3. OBJETIVO

Apoiar financeiramente projetos de extensão, coordenados por profissionais vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, com o envolvimento de estudantes de graduação universitária da rede pública ou privada, que proporcionem o aprimoramento de técnicas, capacitação de produtores e extrativistas e ampliação da produção local, com foco no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e fortalecimento das cadeias produtivas a partir da transferência de conhecimentos e tecnologias desenvolvidos por pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa de Sergipe

3.1. Objetivos Específicos

- a) Capacitar produtores e extrativistas a partir do melhoramento de técnicas de cultivo, manejo e comercialização;
- b) Otimizar o processo produtivo e melhorar a qualidade da produção;
- c) Promover a sustentabilidade ambiental:
- d) Fortalecer a cadeia agrícola sergipana e o acesso a novos mercados;
- e) Promover a formação de recursos humanos em projetos de extensão, desenvolvidos em ambientes sociais e produtivos reais, valorizando a sua integração curricular com os cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos, do estado de Sergipe;
- f) Estimular a interação da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da execução de projetos que promovam a difusão e a transferência de conhecimentos (técnicas e tecnologias);
- q) Promover a cultura extensionista aliada às demandas sociais e econômicas.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

a) Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta ao edital. Caso haja mais de uma submissão, será considerado para efeitos de avaliação o último protocolo de proposta;



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:4 de 20

- b) As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via <u>Protocolo Externo do e-DOC Sergipe</u> e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo no formato "PDF" (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de até 20MB (vinte *megabytes*), contendo todos os anexos solicitados neste edital, com as devidas assinaturas (quando necessário);
- c) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja a descrita no item anterior:
- d) Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil;
- e) A proposta submetida ao presente edital deverá obedecer, rigorosamente, o prazo estabelecido no item 7 Cronograma;
- f) Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- g) Para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, desde que dentro do período legal estabelecido pelo Cronograma, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios;
- h) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas;
- i) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As propostas deverão ser apresentadas por profissionais vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com atividades de extensão regulamentadas,



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:5 de 20

localizadas no estado de Sergipe, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1. Da proposta

- a) As propostas submetidas ao presente edital devem estar alinhadas aos objetivos do programa;
- b) A proposta deverá ser apresentada em formulário específico para submissão de projeto ("Roteiro para elaboração do Projeto") com a devida assinatura do proponente/coordenador e anuência do dirigente de sua instituição de vínculo;
- c) Somente serão aceitas as propostas que apresentarem a anuência do dirigente da instituição executora (reitor ou pró-reitor de extensão);
- d) O prazo para execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. Do proponente

- a) Ser o coordenador do projeto;
- b) Possuir, no mínimo, o título de mestre com experiência em atividades de extensão;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Ser residente no estado de Sergipe;
- e) Se na ativa, possuir vínculo empregatício, efetivo ou por designação temporária com a IES localizada no estado de Sergipe;
- f) Se aposentado, possuir termo de adesão a trabalho voluntário assinado junto à instituição executora e apresentar declaração da IES concordando com a execução do projeto;
- g) Ter currículo cadastrado e atualizado (com o viés de extensão) na Plataforma Lattes;
- h) Não possuir inadimplência com a FAPITEC/SE, com a administração pública estadual, direta ou indireta, sob pena de desenquadramento da proposta e/ou desclassificação.

5.3 Do bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, sediada em Sergipe;
- b) Ter sido selecionado e indicado formalmente pelo coordenador do projeto;
- c) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 horas semanais;
- d) Apresentar comprovante de matrícula;



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:6 de 20

- e) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Não possuir inadimplência com a FAPITEC/SE, com a administração pública estadual, direta ou indireta.

5.4 Da instituição executora

- a) Ser a instituição de vínculo do proponente (coordenador do projeto);
- b) Ser Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado de Sergipe;
- c) Prestar anuência às propostas por meio de um gestor institucional (Reitor ou Pró-reitor de extensão);
- d) Garantir ao coordenador e a equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e necessários para sua execução.

5.5 Da equipe executora

- a) Ser composta pelo coordenador, bolsistas e, se houver, colaboradores voluntários formalmente indicados pelo coordenador do projeto no ato da elaboração da proposta ou em documento complementar pós-contratação;
- b) Somente serão considerados ativos na equipe do projeto aqueles que o coordenador tenha prestado anuência formal escrita à FAPITEC/SE;
- c) Os membros da equipe deverão possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

6. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O presente edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e dará suporte durante toda execução dos projetos contratados.

Os projetos apoiados pelo presente edital deverão ter seu <u>prazo estimado em até 24 (vinte e quatro)</u> <u>meses</u>, contados da data de publicação do Termo de Outorga do coordenador.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:7 de 20

7. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS	
Publicação do Edital	03/11/2025	
Prazo para envio eletrônico das propostas (Até as 12h00)	03/11/2025 a 28/11/2025	
Período de enquadramento das propostas	01/12/2025 a 08/12/2025	
Prazo para envio da readequação Orçamentária	09/12/2025 a 11/12/2025	
Divulgação da lista das propostas habilitadas	17/12/2025	
Período de julgamento das propostas	18/12/2025 a 19/01/2026	
Divulgação do resultado preliminar	21/01/2026	
Prazo para interposição de recursos administrativos	22/01/2026 a 26/01/2026	
Divulgação do resultado final	03/02/2026	
Período de entrega documental para contratação dos projetos	04/02/2026 a 09/02/2026	
Contratação dos projetos aprovados	11/02/2026	
Período de entrega documental para contratação das bolsas	04/02/2026 a 09/02/2026	
Contratação das bolsas	11/02/2026	

8. RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE APOIO

8.1 Recursos Financeiros

a) O edital prevê um valor global de até **R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais)**, de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Sergipe – FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

8.2 Formas de apoio

Os recursos financeiros serão atribuídos de acordo com as formas de apoio descritas abaixo:

a) <u>Projetos de extensão com ênfase na cultura da Flor de Corte:</u> será apoiado até 1 (um) projeto de extensão no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na modalidade de auxílio



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:8 de 20

financeiro ao coordenador.

- Para a execução deste projeto serão concedidas 04 (quatro) quotas de bolsas na modalidade de Iniciação a Extensão (IEx), com vigência de até 12 (doze) meses.
- b) **Projeto de extensão com ênfase na cultura do morango**: será apoiado até 1 (um) projeto de extensão no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na modalidade de auxílio financeiro ao coordenador.
 - Para a execução deste projeto serão concedidas 04 (quatro) quotas de bolsas na modalidade de Iniciação a Extensão (IEx), com vigência de até 12 (doze) meses.
- c) <u>Projeto de extensão com ênfase na cultura da mangaba</u>: será apoiado até 1 (um) projeto de extensão no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na modalidade de auxílio financeiro ao coordenador.
 - Para a execução deste projeto serão concedidas 04 (quatro) quotas de bolsas na modalidade de Iniciação a Extensão (IEx), com vigência de até 12 (doze) meses.

Nota: Os recursos de auxílio financeiro ao coordenador serão segmentados da seguinte forma:

- i. 60% (sessenta por cento) dos recursos para despesas correntes (itens de custeio);
- ii. 40% (quarenta por cento) dos recursos para despesas de capital (itens permanentes).

Quadro 1: Quadro-resumo do combo por projeto

Linha do projeto	Valor do auxílio	Vigência do projeto	Quotas de bolsas IEx ¹	Vigências das bolsas IEx	Total com bolsa IEx por projeto	Total de fomento por projeto
Flor de corte	R\$ 120.000,00	24 meses	04	12 meses	R\$ 33.600,00	R\$ 153.600,00
Morango	R\$ 120.000,00	24 meses	04	12 meses	R\$ 33.600,00	R\$ 153.600,00
Mangaba	R\$ 120.000,00	24 meses	04	12 meses	R\$ 33.600,00	R\$ 153.600,00

¹ A bolsa IEx é regulamentada pela Resolução nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC e o seu valor mensal, de R\$ 700,00 (setecentos reais) é estabelecido através da Resolução nº 58/2024 – CONSAD/FAPITEC.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:9 de 20

Nota¹: Para consecução dos projetos é OBRIGATÓRIA a participação de discentes na qualidade de bolsistas.

Nota²: As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante indicação dos bolsistas pelo coordenador, via protocolo externo do E-Doc Sergipe, e apresentação dos documentos complementares obrigatórios.

Nota³: O auxílio financeiro do coordenador poderá ser pago em mais de uma parcela, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis os seguintes itens, conforme Resoluções nº 14/2024 e 15/2024 - CONSAD/FAPITEC:

9.1.1 Custeio (limitado a 60% do valor do auxílio):

- a) <u>Material de Consumo</u>: materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento da projeto, nacionais e/ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento do projeto.
- b) <u>Serviços de terceiros PF</u>: despesa decorrente da prestação de serviço por pessoal técnico especializado e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. Incluem-se nesta categoria os serviços artesanais e braçais.
- c) <u>Serviços de terceiros PJ</u>: despesa decorrente da prestação de serviço realizado por empresa para execução de atividades (não finalística) exclusivas do projeto.
- d) <u>Despesas com locomoção (passagens)</u>: pagamento de transporte aéreo e transporte terrestre, fluviais ou marítimos, utilizados pelo Outorgado para se deslocar de uma cidade a outra a fim de participar de eventos, trabalhos de campo e visitas técnicas estritamente relacionadas com o projeto.
- e) <u>Diárias</u>: destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado (exceto região da Grande Aracaju), do país ou do exterior.

As solicitações de diárias deverão seguir, obrigatoriamente, os valores constantes na Resolução Nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC, conforme quadro replicado abaixo:



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:10 de 20

DIÁRIA	VALOR (R\$)
Dentro do Estado sem pernoite	150,00 (cento e cinquenta reais)
Dentro do Estado com pernoite	250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fora do Estado	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Nota: os custos com diárias não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do total de recursos atribuído na rubrica de custeio.

9.1.2 Capital (limitado a 40% do valor do auxílio)

- a) Equipamentos e material permanente (estritamente relacionados com o desenvolvimento do projeto);
- b) Livros (quando não for consumível no projeto);
- c) Softwares (licenças permanentes necessárias para o desenvolvimento do projeto).
- 9.2 Não são financiáveis os seguintes itens:
- a) Construção ou reforma de imóveis que não tenham correlação direta com o desenvolvimento do projeto e que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de: taxas bancárias, multas, indenizações, juros, correção monetária, tarifas de serviços, despesas com luz, água, telefone, serviços postais, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal No5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional:
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) Outras despesas não previstas no subitem 9.1 mas descritas na Resolução nº 15/2024 CONSAD/FAPITEC (Relação dos itens financiáveis com os recursos financeiros concedidos pela



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:11 de 20

FAPITEC/SE).

9.3. Os itens identificados nos planos orçamentários em desconformidade com os propósitos do projeto serão objetos de readequação e/ou glosa antes, durante ou após a fase contratual.

10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- **10.1.** A documentação obrigatória deverá ser corretamente preenchida e assinada (quando da necessidade) e encaminhada em ARQUIVO ÚNICO, no formado PDF, e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc Sergipe, em observância as exigências definidas nas alíneas seguintes:
- a) ANEXO II Roteiro para Elaboração do Projeto (REP): o documento deverá conter, obrigatoriamente, link do currículo Lates, assinatura do proponente e do dirigente de sua instituição de vínculo, com certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura eletrônica do Governo Digital (Gov.br);
- b) **ANEXO III Síntese Curricular**: descrever ações de relevância, desenvolvidas em temáticas de interesse do edital, nos últimos 05 (cinco) anos.
- c) **ANEXO IV Documentação do proponente**: o candidato/proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão de proposta:
 - Comprovante de maior titulação obtida;
 - Cópias do RG e CPF;
 - Comprovante de residência em nome do proponente, datado dos últimos 60 (sessenta) dias;
 - Comprovante de vínculo com instituição de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediada em Sergipe;
 - Certidão negativa de débitos estaduais.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos, conforme detalhamento a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:12 de 20

11.1. ETAPA I – Análise dos aspectos formais da proposta (enquadramento/habilitação)

Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da FAPITEC/SE, consiste na análise preliminar da documentação apresentada, com ênfase nos seguintes aspectos:

Quadro 2: Requisitos Formais

	EXIGÊNCIA	PREVISÃO
1.	Submissão em cumprimento ao prazo estabelecido no cronograma	Item 7
2.	Envio correto do ANEXO II – Roteiro para Elaboração do Projeto (REP)	Alínea "a" do subitem 10.1
3.	Envio correto do ANEXO III – Síntese Curricular	Alínea "b" do subitem 10.1
4.	Envio correto do ANEXO IV – Documentação do proponente	Alínea "c" do subitem 10.1

- a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, a insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento posterior da proposta;
- b) <u>Na ocorrência da necessidade de readequação orçamentária, o pesquisador será previamente notificado, conforme prazo definido em Cronograma expresso no Edital. Será admitida até 1 (uma) readequação orçamentária por proposta;</u>
- c) <u>As propostas que não atenderem as exigências deste edital serão</u> desconsideradas/desclassificadas;
- d) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o proponente/coordenador estará automaticamente eliminado do Edital;
- e) Será desenquadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE e a Fazenda Pública Estadual;
- f) A Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- g) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e homologará o resultado do enquadramento;
- h) A lista das propostas habilitadas/enquadradas será divulgada no <u>site da FAPITEC/SE</u>, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;

Este documento foi assinado via DocFlow por Alex Cavalcante Gar



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:13 de 20

i) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

11.2 ETAPA II - Análise de Mérito

- a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para esta etapa que consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (candidato e projeto), podendo contar com pareceres de consultores *ad hoc*, que atuam na mesma área do conhecimento da proposta;
- b) Os consultores serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica;
- c) As propostas enquadradas serão avaliadas por 2 (dois) consultores. Ocorrendo a hipótese de duas notas com diferenças maior ou igual a 3 (três) pontos, uma terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim havendo discrepância, serão consideradas as notas maiores;
- d) É vedado aos membros avaliadores a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer membro julgar propostas de projetos que:
 - i. Haja interesse direto ou indireto seu;
 - ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou;
 - iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- e) As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir:

Quadro 3: Critérios de Avaliação de Mérito Técnico-Científico

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	NOTA
I	Caracterização do(s) problema(s) a ser(em) abordado(s) < Espera-se que os problemas caracterizados sejam referenciados, oriundos de fontes fidedignas, preferencialmente, com indicadores numéricos.>	25
II	Coerência entre os objetivos, metas e resultados. <serão a="" abordado(s)="" apontam="" avaliados="" do(s)="" e="" metas="" objetivos,="" os="" ou="" para="" problema(s)="" propostos="" redução="" resolução="" resultados="" se=""></serão>	25
III	Amplitude do impacto dos resultados no público-alvo da proposta. <serão a="" ampla,="" apresentados="" atendida(s).="" avaliados="" benefícios="" de="" e="" forma="" impactarão,="" localidade(s)="" os="" ou="" população="" público-alvo="" resultados="" se=""></serão>	25
IV	Perfil extensionista do coordenador. <será a="" avaliada="" coordenador="" coordenação="" de="" do="" e="" em="" equipes.="" experiência="" extensão="" projetos=""></será>	10

Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa - CEP: 49040-850, Aracaju - SE - Fone: (79) 99647-5197 / 99654-8827 -



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:14 de 20

V	Consistência e adequação do orçamento em relação aos objetivos, atividades e metas propostas. <o apresentados="" as="" ações="" coerente="" com="" de="" e="" entrega="" está="" marcos="" no="" orçamento="" projeto.="" proposto=""></o>	10
VI	Multidisciplinaridade do projeto e parceria entre instituições (interinstitucionalidade da equipe). <será a="" atividades="" avaliado="" conjuntas="" de="" entre="" existência="" instituições.="" mais="" metas="" ou="" uma=""></será>	05

- f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

NF = Nota avaliador 1 + Nota Avaliador 2

2

- h) Propostas com NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas do certame;
- i) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

12. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

- **12.1.** O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no <u>site da FAPITEC/SE</u> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no cronograma (item 7).
- **12.2.** Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de ofício de solicitação protocolado no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, preservada a identificação dos pareceristas.
- **12.3.** O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1.** Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE da fase de julgamento que envolvem a etapa de Análise de mérito técnico-científico. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.
- **13.2.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:15 de 20

data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC.

- **13.3.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, através do <u>Protocolo Externo do e-DOC Sergipe</u>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.
- **13.4.** Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no cronograma, perderá o direito de solicitar o recurso.
- **13.5.** Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.
- **13.6.** Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.
- **13.7.** Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.
- **13.8.** A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

14. RESULTADO FINAL

Após o julgamento das propostas a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE analisará e homologará o resultado final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item "7. Cronograma" deste Edital.

15. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente terá o prazo estipulado no cronograma para



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:16 de 20

apresentação da documentação necessária para contratação. Caso o proponente não apresente a documentação no prazo determinado, a FAPITEC/SE, se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento.

- **15.2.** Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstantes aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.
- **15.3.** O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.
- **15.4.** A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.
- **15.5.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- **15.6.** A FAPITEC/SE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

Nota: O projeto será automaticamente cancelado caso o(a) coordenador(a) esteja afastado de suas atividades na sua instituição de vínculo no ato da contratação do projeto ou durante a vigência do projeto.

16. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

16.1. Do coordenador

- a) Participar do evento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:17 de 20

- c) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Financeira Parcial, quando eventualmente solicitado ou obrigatoriamente em até 30 (trinta dias) após completar 12 (doze) meses de execução do projeto;
- d) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira Final, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga;
- e) Participar dos seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos contratados, em data a ser designada pela FAPITEC/SE;
- f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de ensino e pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra, quando for o caso;
- g) Ao término do projeto apresentar à FAPITEC/SE, na forma de resumo expandido, detalhamento sobre o projeto executado, com ênfase nos principais resultados e impactos para a sociedade;
- h) Mencionar o apoio da FAPITEC/SE em todos e quaisquer eventos e/ou publicações de trabalhos fruto do fomento concedido pelo presente edital.

16.2 Da FAPITEC/SE

- a) Firmar contrato (Termo de Outorga) com os coordenadores aprovados e bolsistas indicados;
- b) Promover o evento de orientações técnicas, a fim de nortear e sanar questionamentos quanto à correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a execução dos projetos contratados;
- c) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- d) Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos coordenadores;
- e) Providenciar as avaliações dos relatórios técnicos;
- f) Avaliar as prestações de contas financeiras;
- g) Promover e organizar seminários para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos.

16.3 Da instituição executora

- a) Fornecer anuência institucional aos projetos aprovados;
- b) Garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:18 de 20

c) Patrimonializar os bens adquiridos através dos projetos contratados, fruto deste edital.

17. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas Técnica e Financeira deverão ser encaminhadas para a FAPITEC/SE em protocolos segmentados.

17.1 A prestação de contas é composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro do projeto.

- a) O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em Formulário específico, disponibilizado no site da FAPITEC/SE, o "Relatório Técnico" e a "Prestação de Contas Financeira" parciais, quando eventualmente solicitado ou obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias após completar 12 (doze) meses de execução do projeto;
- b) O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE, o "Relatório Técnico" e a "Prestação de Contas Financeira" finais, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga;
- c) A prestação de contas financeira parcial e final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as normas de prestação de contas;
- d) O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final;
- e) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado;
- f) A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;
- g) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE Tribunal de Contas do Estado;
- h) A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos no subitem 17.1, alíneas "a" e "b", acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE e a consequente suspensão imediata do pagamento das bolsas e do repasse de recursos financeiros ao projeto;

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:19 de 20

- i) Sanada a inadimplência com o envio da(s) prestação(ões) de conta(s), os pagamentos serão reestabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsa, correspondentes ao período de suspensão;
- j) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

Nota: o encaminhamento do Relatório Técnico e do Formulário de Prestação de contas financeira deverão ser encaminhados através do protocolo externo do E-Doc Sergipe.

18. PUBLICAÇÕES

- **18.1** É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.
- **18.2** Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), através de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEC), geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC)".
- **18.3.** Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: **#FAPITEC** e **@fapitecsergipe**;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Impugnação do Edital

- a) Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

Página:20 de 20

19.2. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. Compromisso com a demanda

O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações, salvo em caso de desistência de proponente classificado dentro do número de quotas, com a devida formalização à FAPITEC/SE.

19.4. Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE analisar e emitir parecer técnico para as devidas providências.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT, através do telefone (79) 99647-5197 / 99654-8827 ou pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 3 de novembro de 2025

ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FM61-6ADJ-85XU-2H1A



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 03/11/2025 12:33:58 (Docflow)